

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.610, de 10 de dezembro de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a evolução mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus) demandou a realização de despesas imprevisíveis e urgentes para conter a escala da calamidade pública, nos termos do artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando a Lei n 13.979, de 09 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID - 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando que o estado de calamidade pública restou reconhecido em âmbito nacional (Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional), estadual (Decreto nº 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo), e municipal (Decreto Municipal nº 5.835, de 20 de maio de 2020);

Considerando que a leitura conjunta dos artigos 62, §1º, inciso I, alínea "d", e 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, dos artigos 41, inciso III, 42, 43 e 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, e sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal consignado na ADIN-MC 4.048/DF, arrimam o entendimento de que a abertura de créditos extraordinários independe de prévia autorização legislativa, recursos imediatamente disponíveis e deve ocorrer diretamente por decreto do Poder Executivo;

Considerando a Medida Provisória n 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde;

Considerando que a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Considerando, por fim, que o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, determinam que presente o decreto, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, deverá submetido ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas de sua edição pelo Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 1.630.500,00 (Um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos reais), para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde no combate ao Coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2374	INCENTIVOS P/CONTRATUALIZAÇÃO (IAC/ INTEGRASUS)	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.630.500,00
		TOTAL.....	R\$ 1.630.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de Dezembro de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos para uso nas unidades de saúde e Pronto Socorro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Unitek Comércio e Locação de Máquinas e Ferramentas Eireli

Empenho(s): 20017/2021

Valor: R\$ 3.314,20

Avaré, 10 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”.

Fornecedor: Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 15509/2021

Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de instalação de aplicativo e sistema de gestão pública colaborativa para o Departamento de Ouvidoria do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Fornecedor: Fala Cidadão Tecnologia e Serviços de Internet Ltda

Empenho(s): 1138/2021

Valor: R\$ 654,16

Avaré, 13 de dezembro de 2021

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos de pneumologista e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Grizzo & Grizzo S/S Ltda

Empenho(s): 22507/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010, para prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: House Criativa Comunicação Ltda

Empenho(s): 27045/2021

Valor: R\$ 10.835,86

Avaré, 13 de dezembro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em otorrinolaringologia, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: IGAS – Instituto de Gestão Avançada em Saúde Ltda

Empenho(s): 13565/2021

Valor: R\$ 10.200,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de banda marcial municipal nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”, realizadas no Centro Cultural “Esther Pires Novaes”.

Fornecedor : João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 15274/2021

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24532, 24533, 24534, 24535, 24536, 24537, 24538, 24539, 24574, 24584/2021

Valor: R\$ 2.513,70

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24555, 24556/2021

Valor: R\$ 279,30

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Plan. E Transportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24557, 24558/2021

Valor: R\$ 558,60

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ANDRÉIA BRISOLA CARVALHEIRA

Secretária Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24564/2021

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de dezembro de 2021

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24547, 24548, 24549/2021

Valor: R\$ 718,20

Avaré, 13 de dezembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORLLI

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24546/2021

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 13 de dezembro de 2021

GLAUCO FABIANO FAVERO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24540, 24541, 24542/2021

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24550/2021

Valor: R\$ 4.588,50

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24560, 24561, 24562, 24563, 24565, 24566, 24567, 24568, 24554/2021

Valor: R\$ 3.591,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24553/2021

Valor: R\$ 239,40

Avaré, 13 de dezembro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24543/2021

Valor: R\$ 230,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal do Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24545/2021

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de dezembro de 2021

MÁRCIO DANILO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24569, 24570/2021

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 13 de dezembro de 2021

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24531, 24571, 24572, 24573/2021

Valor: R\$ 1.984,45

Avaré, 13 de dezembro de 2021

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal da Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24544/2021

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 13 de dezembro de 2021

RONALDO SOUZA VILAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24575, 24576, 24577, 24578, 24579, 24580, 24581, 24582, 24583/2021

Valor: R\$ 12.728,10

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24551, 24552/2021

Valor: R\$ 957,60

Avaré, 13 de dezembro de 2021

SANDRA FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal Indústria, Com. Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 24559/2021

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de dezembro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos - Cardiologia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 6140/2021

Valor: R\$ 1.350,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos - neurologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Oliveiras Serviços Médicos Itai Ltda

Empenho(s): 6141/2021

Valor: R\$ 1.100,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para a realização de serviços de instalação de calhas/ rufos incluindo materiais e mão de obra, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Patrícia Lino de Souza

Empenho(s): 24910/2021

Valor: R\$ 13.986,18

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de mão de obra para pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Renata Cristina Firmino Teixeira

Empenho(s): 13084, 13085/2021

Valor: R\$ 4.059,40

Avaré, 13 de dezembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por

se tratar de locação de tendas para comemoração do Novembro Azul e também para a realização da final do Campeonato Municipal de Futebol e locação de 02 tendas para a realização de um evento no Ginásio Tico do Manolo – Encontro de Canto de Pássaros da Associação dos Passarinheiros de Avaré, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 22747, 24934/2021

Valor: R\$ 6.097,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ANDRÉIA BRISOLA CARVALHEIRA

Secretária Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos - neurologia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Thaís Fagnani Machado

Empenho(s): 6142/2021

Valor: R\$ 950,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de inscrição para participação em curso de capacitação de licitação das seguintes servidoras: Natalie Luzia Fernandes Biazon e Patrícia de Cássia Furno Olindo Franzolin, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de

Governo.

Fornecedor: Universidade de Direito Público Ltda

Empenho(s): 27107/2021

Valor: R\$ 4.320,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em serviços médicos, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda

Empenho(s): 8568/2021

Valor: R\$ 9.328,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caçambas para velório e cemitério municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Vapt Vupt Caçambas Eireli

Empenho(s): 5894/2021

Valor: R\$ 1.760,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos - oftalmologista, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Spazio K e T Clínica de Olhos Ltda

Empenho(s): 6135/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de tapeçaria (espuma e revestimento), sendo encosto e assento para 50 longarinas do velório municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: André Ramos Tapeçaria & Cia Ltda

Empenho(s): 21776/2021

Valor: R\$ 5.225,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de consulta médica de ginecologista, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Dalcim Clínica Médica e Odontológica Ltda Me

Empenho(s): 5899/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consulta médica de psiquiatria, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: João Evangelista de Vasconcelos

Empenho(s): 13817/2020; 36/2021

Valor: R\$ 10.000,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de laudos de eletroencefalograma EEG on line, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Neurocentro Centro de Neurologia e Métodos de Diagnósticos Ltda Me

Empenho(s): 291/2021

Valor: R\$ 25,50

Avaré, 13 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 10813, 24209/2021

Valor: R\$ 1.350,00

Avaré, 13 de dezembro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de operação e manutenção no Aterro Sanitário de Avaré, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 1376/2021

Valor: R\$ 208.875,32

Avaré, 13 de dezembro de 2021

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Ata da reunião ordinária nº 011/2021-CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, com início às 14:40h. Reuniu-se este Conselho na sede dos conselhos sito à Praça Pref Romeu Bretas s/nº nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros ao final citados. A Presidente Priscilla Maria Ribeiro abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu aos participantes que assinassem a lista de presença e na sequência pediu que o secretário Clovis Felipe fizesse a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando à discussão/ aprovação dos seguintes tópicos: 1) Leitura da Ata Anterior: após a leitura da ata da reunião ordinária do mês de setembro foi aprovada por todos os presentes. 2) Layout do link do CMDCA no site da Prefeitura: o secretário do conselho Clovis Felipe apresentou para discussão se o CMDCA implanta um site próprio, como está previsto no plano de ação, através de elaboração de um termo de referência para início de licitação ou solicita adequação do link existente no site da prefeitura para contemplar as necessidades de transparência nas ações do conselho; foi esclarecido que o link atual tem várias limitações e depende de autorização da secretaria de comunicação para autorização de mudanças e gestão junto à empresa contratada pelo município; após as considerações dos conselheiros ficou decidido que se apresentasse uma proposta de alteração do link do CMDCA junto a secretaria de comunicação com as alterações necessárias para adequar o conteúdo publicado às necessidades do conselho tendo em vista não haver tempo disponível para realizar licitação ainda este ano. No item 3) Pagamentos das aquisições dos Projetos do Serviço de Acolhimento Institucional: a secretária executiva e gestora do Fundo, Márcia Vendramini, informou aos conselheiros sobre os pagamentos efetuados a empresa Planeta Mix CO no valor de R\$1.868,00 (um mil e oitocentos e sessenta e oito reais), através de transferência bancária, no dia 15 de outubro último, referente a aquisição de materiais do projeto do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme plano de ação aprovado anteriormente. 4. Comissão de

Avaliação – Resolução de designação: foi apresentado o texto da Resolução CMDCA nº 007/2021 de nomeação dos membros da Comissão de Avaliação dos projetos a serem apresentados pelas OSC referente ao Edital Fumcad 2021, tendo sido aprovada por unanimidade para publicação no semanário. 5. Outros assuntos: as alterações havida na composição do conselho foi encaminhada ao gabinete do prefeito para publicação através de decreto municipal contemplando as que ocorreram nos últimos meses. Nada mais havendo a tratar a presidente, Priscilla Maria Ribeiro, encerrou a reunião às 16 horas, com o de acordo dos conselheiros participantes: Alexandra Príncipe A. de Mello, representante titular da Secretaria da Educação, Letícia Nunes Alvarenga e Ricardo G Regis Schreus, representantes titular e suplente da Secretaria da Cultura, Cássia A. Vieira da Silva, representante titular da secretaria de Esportes, Tatiane Cristina Deolin e Kerlen Mariano Ribeiro, representantes titulares e Karina E Mori, representante suplente de entidades de assistência de atendimento sócio educativa e de capacitação à criança e adolescente, Marina Cecília Furigo, representante titular de entidade Clovis Rodrigues Felipe, representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços do Rotary Clube. Eu, Clovis Rodrigues Felipe, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente da gestão 2019-21.

Priscilla Maria Ribeiro

Presidente CMDCA – Gestão 2021-23

LISTA DE PRESENÇA

Reunião ordinária nº 011/2021-CMDCA – 21/OUT/21

Priscilla Maria Ribeiro _____

Renata C. Roman _____

Alexandra Príncipe A. de Mello _____

Alexandre Faustino _____

Karina E. Mori _____

Kerlen Mariano Ribeiro _____

Patrícia C. Alves de Oliveira _____

Clovis Rodrigues Felipe _____

Silmara Rodrigues _____

Ata da reunião ordinária nº 012/2021-CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, com início às 14:35h. Reuniu-se este Conselho na sede dos conselhos sito à Praça Prefeito Romeu Bretas s/nº nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com a presença dos conselheiros ao final citados. A Presidente Priscilla Maria Ribeiro abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu aos participantes que assinassem a lista de presença e na sequência pediu que o secretário Clovis Felipe fizesse a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando à discussão/aprovação dos seguintes tópicos: 1) Leitura da Ata Anterior: após a leitura da ata da reunião ordinária do mês de outubro foi aprovada por todos os presentes. 2) Plano Municipal da Primeira Infância: nomeação de membro do CMDCA: foi indicado o conselheiro Clovis R Felipe. No item 3) Comissão Permanente nomeação de membros: Resolução CMDCA nº 009/2021 – foi aprovado o texto apresentado na reunião para publicação no semanário. 4. Alteração do Calendário Edital Fumcad 2021: Resolução CMDCA nº 008/2021 – foi aprovado o texto apresentado na reunião para publicação no semanário municipal. 5. Pedido de inscrição de Programa – Rede Cidadã: encaminhamento à Comissão Permanente de Relações Institucionais: ficou decidido encaminhar os documentos à comissão para análise e apresentação de relatório para a próxima reunião ordinária do CMDCA. 6. Fumcad: Prestação de contas do 3º trimestre 2021: A Gestora do Fundo, Márcia Vendramini apresentou o a prestação de contas do 3º trimestre com os seguintes dados – Receitas: recebido de multas do Poder Judiciário R\$18.852,83, da Receita Federal relativo a incentivo fiscal de Pessoa Física R\$80.084,90, Juros de aplicação financeira R\$16.594,20 totalizando R\$115.531,93 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). Despesas: Não houve. 7. Outros assuntos: a) Comissão de Convênio Viva Leite: nomeação de membro do conselho: foi decidido nomear a conselheira suplente da Secretaria da Saúde Andréia Cristina Santana do Prado. Nada mais havendo a tratar a presidente, Priscilla Maria Ribeiro, encerrou a reunião às 15:40 h, com o de acordo dos conselheiros participantes: Alexandre Faustino, representante suplente da Secretaria de Esportes, Luciana Elisa L de Oliveira representante titular da Secretaria da Saúde, Letícia Nunes Alvarenga

representante titular da secretaria da Cultura, Priscila Maria Ribeiro representantes titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Daiane Correa Novaga, representante suplente substituindo a titular de Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente, Kerlen Mariano Ribeiro e Tatiane Cristina Deolin representantes titulares de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, Clovis Rodrigues Felipe representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços e sociedade religiosa.

Eu, Clovis Rodrigues Felipe, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente da gestão 2021-23.

Priscilla Maria Ribeiro

Presidente CMDCA – Gestão 2021-23

LISTA DE PRESENÇA – (cópia assinada no Conselho)

Reunião ordinária nº 012/2021-CMDCA – 25/NOV/21

Priscila Maria Ribeiro _____

Letícia Nunes Alvarenga _____

Alexandre Faustino _____

Luciana Elisa L de Oliveira _____

Tatiane Cristina Deolin _____

Kerlen Mariano Ribeiro _____

Daiane Correa Novaga _____

Clovis Rodrigues Felipe _____

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 008/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/21 – **ATA DE REGISTRO:** 017/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de proteção individual para as unidades da Secretaria Municipal de Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 01

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	300 unid	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEABILIZADO: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, sem forro, com medidas mínimas do avental 1,20 X 0,70 cm confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura.	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00

ITEM 09

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	750 pcts.	TOUCA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNISSEX: Toucas descartáveis produzidas em não tecido (TNT) hidrofóbico, elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, hipoalergenic e atóxicas, unissex, cor branco, Pacotes com 100 unidades.	R\$ 14,89	R\$ 11.167,50

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 11

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	100 unid	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEABILIZADO: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, sem forro, com medidas mínimas do avental 1,20 X 0,70 cm confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura.	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00

ITEM 19

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
------	------	-----------	----------------	--------------

01	250 pcts.	TOUCA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNISSEX: Toucas descartáveis produzidas em não tecido (TNT) hidrofóbico, elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, hipoalergenicas e atóxicas, unissex, cor branco, Pacotes com 100 unidades.	R\$ 14,89	R\$ 3.722,50
----	-----------	--	-----------	--------------

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 12/03/2.021

PROCESSO: 008/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/21 – **ATA DE REGISTRO:** 018/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de proteção individual para as unidades da Secretaria Municipal de Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 02

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.250 unid.	AVENTAL IMPERMEÁVEL: Avental de segurança impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em PVC na cor Branco, com medidas mínimas do avental 1,20 X 0,70 cm tira soldada dobrada eletronicamente, para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	R\$ 8,87	R\$ 19.957,50

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 12

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	750 unid.	AVENTAL IMPERMEÁVEL: Avental de segurança impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em PVC na cor Branco, com medidas mínimas do avental 1,20 X 0,70 cm tira soldada dobrada eletronicamente, para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	R\$ 8,87	R\$ 6.652,50

ITEM 13

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	125 cxs.	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P: Luva para procedimento fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha, produto de uso único, pó bioabsorvível atóxico, tamanho P caixa com 100	R\$ 113,20	R\$ 14.150,00

		unidades.		
--	--	-----------	--	--

ITEM 14

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	250 cxs.	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M: Luva para procedimento fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha, produto de uso único, pó bioabsorvível atóxico, tamanho M caixa com 100 unidades.	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 12/03/2.021

PROCESSO: 008/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/21 – **ATA DE REGISTRO:** 019/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de proteção individual para as unidades da Secretaria Municipal de Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: LUNALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES EIRELI ME
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 03

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	375 cxs.	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P: Luva para procedimento fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha, produto de uso único, pó bioabsorvível atóxico, tamanho P caixa com 100 unidades.	R\$ 90,00	R\$ 33.750,00

ITEM 04

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	750 cxs.	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M: Luva para procedimento fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha, produto de uso único, pó bioabsorvível atóxico, tamanho M caixa com 100 unidades.	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00

ITEM 05

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	750 cxs.	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G: Luva para procedimento fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra,	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00

		punho com bainha, produto de uso único, pó bioabsorvível atóxico, tamanho G caixa com 100 unidades.		
--	--	---	--	--

ITEM 08

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	6.000 0 unid.	MÁSCARA FACIAL PROTETORA ACRÍLICA COM REGULAGEM: viseira leve, flexível, com regulagem de tamanho, material acrílico, transparente, sem protetor auditivo, protetor facial contra respingos de líquidos, resistente contra riscos.	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 15

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	250 cxs.	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G: Luva para procedimento fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha, produto de uso único, pó bioabsorvível atóxico, tamanho G caixa com 100 unidades.	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 12/03/2.021

PROCESSO: 008/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/21 – **ATA DE REGISTRO:** 020/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de proteção individual para as unidades da Secretaria Municipal de Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 06

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	6.000 unid.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL INFANTIL: mascara descartável com elástico, não libera fiapos, antisséptico, hipoalergênico, atóxico e baixa condutividade térmica.	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00

ITEM 07

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	750 cxs.	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS C/ ELÁSTICO: máscara descartável com elástico,	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00

		fabricada em não tecido polipropileno; não estéril; tripla camada com filtro, cor branca, atóxica e apirogênica, Caixa com 50 unidades.		
--	--	---	--	--

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 16

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.000 0 unid.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL INFANTIL: máscara descartável com elástico, não libera fiapos, antisséptico, hipoalergênico, atóxico e baixa condutividade térmica.	R\$ 0,40	R\$ 800,00

ITEM 17

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	250 cxs.	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS C/ ELÁSTICO: máscara descartável com elástico, fabricada em não tecido polipropileno; não estéril; tripla camada com filtro, cor branca, atóxica e apirogênica, Caixa com 50 unidades.	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 12/03/2.021

PROCESSO: 008/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/21 – **ATA DE REGISTRO:** 021/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de proteção individual para as unidades da Secretaria Municipal de Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 10

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	6.000 unid.	JALECO DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES: jaleco corpo inteiro descartável simples, com manga longa e elástico nas extremidades, com sistema de fechamento por amarração nas costas, em TNT impermeável 4 gramas, cor branco ou azul, não tecido, 100% polipropileno atóxica, comprimento aproximadamente 1,30cm, eficácia de filtragem bacteriana 95% (BFE), uso específico para profissionais da Educação. Especificações Técnica: confeccionado em TNT – Tecido não tecido 100% polipropileno, material descartável e impermeável, cor branco ou azul, gramatura 40grams por camada, comprimento	R\$ 5,36	R\$ 32.160,00

aproximadamente 1,30cm.

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 12/03/2.021

PROCESSO: 008/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/21 – **ATA DE REGISTRO:** 022/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de proteção individual para as unidades da Secretaria Municipal de Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: ECR INTERMEDIações E REPRESENTAções LTDA ME
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 18

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.000 unid.	MÁSCARA FACIAL PROTETORA ACRÍLICA COM REGULAGEM: viseira leve, flexível, com regulagem de tamanho, material acrílico, transparente, sem protetor auditivo, protetor facial contra respingos de líquidos, resistente contra riscos.	R\$ 13,79	R\$ 27.580,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 12/03/2.021

PROCESSO: 008/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/21 – **ATA DE REGISTRO:** 023/21

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de proteção individual para as unidades da Secretaria Municipal de Educação para prevenção ao COVID-19

DETENTORA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM 20

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.000 unid.	JALECO DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES: jaleco corpo inteiro descartável simples, com manga longa e elástico nas extremidades, com sistema de fechamento por amarração nas costas, em TNT impermeável 4 gramas, cor branco ou azul, não tecido, 100% polipropileno atóxica, comprimento aproximadamente 1,30cm, eficácia de filtragem bacteriana 95% (BFE), uso específico para profissionais da Educação. Especificações Técnica: confeccionado em TNT – Tecido não tecido 100% polipropileno, material descartável e impermeável, cor branco ou azul, gramatura 40grams por camada, comprimento aproximadamente 1,30cm.	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 12/03/2.021

PROCESSO: 032/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 021/21 – **ATA DE REGISTRO:** 030/21

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico e ferramentas de uso geral para todas as Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: BOARETO E RUIZ LTDA ME

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
03	Maçarico portátil com acendimento automático, bico para maçarico, autoignição, bico rotativo de 360° - aplicações de baixa e média temperatura	02	Un.	R\$ 190,00	R\$ 380,00
04	Refil para maçarico portátil gás butano 227gr	15	Un.	R\$ 17,00	R\$ 255,00
05	Ferramenta para uso para dobrar tubos, pode ser usada para dobrar encanamentos de cobre, alumínio e ar condicionado	01	Un.	R\$ 245,00	R\$ 245,00
07	Cortador de tubos de cobre e alumínio 1/8 a 1.1/8 para trabalhos em geral de refrigeração e ar condicionado	02	Un.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
12	Serra copo com prolongador 30MM para concreto	08	Un.	R\$ 85,00	R\$ 680,00
14	Broca de widea para concreto 12MM extra longa	08	Un.	R\$ 33,00	R\$ 264,00
16	Martelete combinado 24MM c/ encaixe sds plus 800 watts. Características: Martelete rotativo e rompedor; Velocidade variável; Rotação reversível; Limitador de torque; Encaixe SDS plus; Dupla isolação	02	Un.	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
20	Alicate de bico meia cana longo 6 polegadas 17 centímetros	03	Un.	R\$ 16,50	R\$ 49,50
21	Alicate universal profissional de 8 polegadas. Utilizado para todos os tipos de utilidades, especial para eletricitas. Para cortar fios e malhas sem deixar rebarbas. Contém dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm ² sem isolação. Bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes	03	Un.	R\$ 37,70	R\$ 113,10
22	Ferro de solda profissional hikari 60W, 127V, PBT antichama. Dupla isolação; Protege contra choque; Potência de consumo: 5W; Temperatura máxima: 510 C°	03	Un.	R\$ 39,00	R\$ 117,00

23	Bucha com parafuso para drywall fly número 3 com 2 peças	750	Peças	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
29	Módulo tomada 10A branco	75	Un.	R\$ 4,95	R\$ 371,25
30	Módulo interruptor simples 10A branco	75	Un.	R\$ 4,37	R\$ 327,75
31	Interruptor bipolar paralelo 10A	08	Un.	R\$ 6,75	R\$ 54,00
37	Soquete porcelana E27 com base	150	Un.	R\$ 5,95	R\$ 892,50
38	Placa+suporte 4x4 em termoplástico 4 postos linha luz branca	60	Un.	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
41	Fita isolante 20 metros: Espessura: 0,15MM; Certificado: abnt nbr nm 60454-3; Largura: 19MM; Material adesivo: resina de borracha; Tipo de fita: vinil	225	Un.	R\$ 4,90	R\$ 1.102,50
44	Fio telefone FE-80 uso externo preto	600	M	R\$ 1,05	R\$ 630,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
57	Refil para maçarico portátil gás butano 227gr	05	Un.	R\$ 17,00	R\$ 85,00
59	Serra copo com prolongador 30MM para concreto	02	Un.	R\$ 85,00	R\$ 170,00
61	Broca de widea para concreto 12MM extra longa	02	Un.	R\$ 33,00	R\$ 66,00
63	Alicate de corte diagonal da linha 6 polegadas	01	Un.	R\$ 18,00	R\$ 18,00
64	Alicate de bico meia cana longo 6 polegadas 17 centímetros	01	Un.	R\$ 16,50	R\$ 16,50
65	Alicate universal profissional de 8 polegadas. Utilizado para todos os tipos de utilidades, especial para eletricitas. Para cortar fios e malhas sem deixar rebarbas. Contém dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm ² sem isolamento. Bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes	01	Un.	R\$ 37,70	R\$ 37,70
66	Ferro de solda profissional hikari 60W, 127V, PBT antichama. Dupla isolamento; Protege contra choque; Potência de consumo: 5W; Temperatura máxima: 510 C°	01	Un.	R\$ 39,00	R\$ 39,00
67	Bucha com parafuso para drywall fly número	250	Peças	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00

	3 com 2 peças		as		
73	Módulo tomada 10A branco	25	Un.	R\$ 4,95	R\$ 123,75
75	Interruptor bipolar paralelo 10A	02	Un.	R\$ 6,75	R\$ 13,50
82	Placa+suporte 4x4 em termoplástico 4 postos linha luz branca	20	Un.	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
88	Fio telefone FE-80 uso externo preto	200	M	R\$ 1,05	R\$ 210,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 11/03/2.021

PROCESSO: 032/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 021/21 – **ATA DE REGISTRO:** 031/21

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico e ferramentas de uso geral para todas as Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: ÉDER HENRIQUE MENDES ME

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
06	Jogo de chave combinada speedy com catraca de 8 a 19MM CRV com 12 peças	02	Kit	R\$ 263,00	R\$ 526,00
19	Alicate de corte diagonal da linha 6 polegadas	03	Un.	R\$ 15,00	R\$ 45,00
25	Dobradiça vai-vem 3" com 2 unidades	375	Pctes	R\$ 38,45	R\$ 14.418,75
26	Dobradiça MGM 3 unidades 3 polegadas com parafuso	225	Pctes	R\$ 10,85	R\$ 2.441,25
27	Espuma expansiva de poliuretano mundial prime, ideal para vedação, preenchimento de juntas, isolamento e fixação de portas, janelas e qualquer outro tipo de abertura. Material resistente, de alto rendimento que adere com facilidade em madeira, metais, vidros, alvenaria, cerâmica, mármore e etc	150	Un.	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
28	Tubo de silicone adesivo incolor 280g	150	Un.	R\$ 16,30	R\$ 2.445,00
33	Lâmpada tubular LED T8 120CM – 20W: Acompanha LED 6500K (branco frio); Produto certificado, adequado à portaria INMETRO nº 144/215; Potência: 20W; Acompanha soquete: não; Acabamento: acabamento único, sem customização; Tensão: bivolt	750	Un.	R\$ 11,95	R\$ 8.962,50
36	Lâmpada LED bulbo E27 A80 15W branco frio: Potência: 15W; Cor branca 6000K	750	Un.	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00

	branco frio; Equivalência: incandescente 150W / fluorescente 30W; Fluxo luminoso: 1350 lumens (pode variar um pouco); Fator potência: 0,70; Modelo: bulbo LED A80; Base rosca: E27; Voltagem: bivolt automático (110V – 220V)				
40	Fita de borracha autofusão – uso profissional Técnicos: 19MM X 10M; cor preta	15	Un.	R\$ 14,90	R\$ 223,50
43	Disjuntor bipolar DIN 16A curva C	23	Un.	R\$ 25,80	R\$ 593,40
48	Fio cabo flexível cobre 16,0MM	1.500	M.	R\$ 12,40	R\$ 18.600,00
49	Cabo flexível: Medida: 10,0; Tensão: 750v; Conductor: cobre; Isolação: PVC antichama	2.250	M.	R\$ 7,80	R\$ 17.550,00
50	Fio cobre flexível 6,0MM. 450/750V	2.250	M.	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
51	Cabo flexível 1x4,0MM. Tensão: 450/750V.	2.250	M.	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
53	Cabo flexível 1,5MM. 750V.	2.250	M.	R\$ 0,88	R\$ 1.980,00
54	Lâmpada LED tubular HO ENT 2,40mt 6500K (branco frio)	750	Un.	R\$ 44,00	R\$ 33.000,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
69	Dobradiça vai-vem 3" com 2 unidades	125	Pctes	R\$ 38,45	R\$ 4.806,25
70	Dobradiça MGM 3 unidades 3 polegadas com parafuso	75	Pctes	R\$ 10,85	R\$ 813,75
71	Espuma expansiva de poliuretano mundial prime, ideal para vedação, preenchimento de juntas, isolamento e fixação de portas, janelas e qualquer outro tipo de abertura. Material resistente, de alto rendimento que adere com facilidade em madeira, metais, vidros, alvenaria, cerâmica, mármore e etc	50	Un.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
72	Tubo de silicone adesivo incolor 280g	50	Un.	R\$ 16,30	R\$ 815,00
74	Módulo interruptor simples 10A branco	25	Un.	R\$ 4,30	R\$ 107,50
76	Soquete com sistema antivibratório para conectar lâmpadas fluorescentes em rede elétrica com tensão nominal de 250v e corrente de 2a	500	Un.	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00

77	Lâmpada tubular LED T8 120CM – 20W; Acompanha LED 6500K (branco frio); Produto certificado, adequado à portaria INMETRO nº 144/215; Potência: 20W; Acompanha soquete: não; Acabamento: acabamento único, sem customização; Tensão: bivolt	250	Un.	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
79	Lâmpada LED tubular 9w branco frio (6500K) T8 60cm bivolt	250	Un.	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
80	Lâmpada LED bulbo E27 A80 15W branco frio: Potência: 15W; Cor branca 6000K branco frio; Equivalência: incandescente 150W / fluorescente 30W; Fluxo luminoso: 1350 lumens (pode variar um pouco); Fator potência: 0,70; Modelo: bulbo LED A80; Base rosca: E27; Voltagem: bivolt automático (110V – 220V)	250	Un.	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
81	Soquete porcelana E27 com base	50	Un.	R\$ 5,95	R\$ 297,50
84	Fita de borracha autofusão – uso profissional Técnicos: 19MM X 10M; cor preta	05	Un.	R\$ 14,90	R\$ 74,50
85	Fita isolante 20 metros: Espessura: 0,15MM; Certificado: abnt nbr nm 60454-3; Largura: 19MM; Material adesivo: resina de borracha; Tipo de fita: vinil	75	Un.	R\$ 4,90	R\$ 367,50
87	Disjuntor bipolar DIN 16A curva C	07	Un.	R\$ 25,80	R\$ 180,60
92	Fio cabo flexível cobre 16,0MM	500	M.	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
93	Cabo flexível: Medida: 10,0; Tensão: 750v; Condutor: cobre; Isolação: PVC antichama	750	M.	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
94	Fio cobre flexível 6,0MM. 450/750V	750	M.	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
95	Cabo flexível 1x4,0MM. Tensão: 450/750V.	750	M.	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
96	Cabo flexível 2,5MM. 750V.	750	M.	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00
97	Cabo flexível 1,5MM. 750V.	750	M.	R\$ 0,88	R\$ 660,00
98	Lâmpada LED tubular HO ENT 2,40mt 6500K (branco frio)	250	Un.	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 11/03/2.021

PROCESSO: 032/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 021/21 – **ATA DE REGISTRO:** 032/21

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico e ferramentas de

uso geral para todas as Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
32	Soquete com sistema antivibratório para conectar lâmpadas fluorescentes em rede elétrica com tensão nominal de 250v e corrente de 2a	1.500	Un.	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
86	Disjuntor termomagnético easy ez9f33391, 3 pólos, 100 amperes no máximo a 400vca. Em conformidade com as normas de segurança (inmetro)	05	Un.	R\$ 180,00	R\$ 900,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 11/03/2.021

PROCESSO: 032/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 021/21 – **ATA DE REGISTRO:** 033/21

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico e ferramentas de uso geral para todas as Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
35	Lâmpada LED tubular 9w branco frio (6500K) T8 60cm bivolt	750	Un.	R\$ 10,40	R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 11/03/2.021

PROCESSO: 032/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 021/21 – **ATA DE REGISTRO:** 034/21

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico e ferramentas de uso geral para todas as Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: DINÂMICA SHOP EIRELI EPP
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
42	Disjuntor termomagnético easy ez9f33391, 3 pólos, 100 amperes no máximo a 400vca. Em conformidade com as normas de segurança (inmetro)	15	Un.	R\$ 124,99	R\$ 1.874,85

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 11/03/2.021

PROCESSO: 160/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 093/21 – **ATA DE REGISTRO:** 169/21

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de carimbos de madeira para as Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

DETENTORA: CURTOLO & CURTOLO SANTA FÉ DO SUL LTDA ME

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Carimbo Manual Padrão, Medida 7 cm x 5 cm – Tinta Preta, sendo:</p> <p>– 15 unidades com os dizeres: CENTRO DE SAÚDE I RUA: ACRE, 1281</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: UBS BAIRRO ALTO DR.FRANCISCO TOURINHO RUA: MINHAS GERAIS, 2147</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: UBS VERA CRUZ DRA MARIA DA GLÓRIA RUA DONA CARMEN DIAS FARIA, S/N</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: UBS IPIRANGA DR ANTÔNIO LUIZ SOARES NORONHA RUA ABRAIN DABUS, 284</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: UBS JARDIM BRASIL DR CARLOS FARALDO AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI, S/N</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: UBS BONSUCESSO DR TELMO DA COSTA FERREIRA RUA MUSA, 2654</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: UBS VILA JARDIM DR ARISTIDES GUERRA DE AGUIAR PRAÇA ARMANDO DE PAULA ASSIM, S/N</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER DE AVARÉ CAISMA RUA CAPITÃO VIEIRA PINTO, S/N</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL RUA CAPITÃO VIEIRA PINTO, S/N</p>	105	Un.	R\$ 19,00	R\$ 1.995,00

	<p>– 5 unidades, com os dizeres: USF I CECÍLIO JORGE NETO BRASIL NOVO RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA, 212</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: USF II DUÍLIO GAMBINI DR FERNANDO HIRATA RUA MAZZONI NEGRÃO, 199</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: USF III PAINEIRAS DANTE CAVECCI RUA CABREÚVAS, 22</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: USF IV JARDIM PARAÍSO DR CARLOS APARECIDO BANDEIRA RUA DONA LOLITA, 970</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: USF V PLIMEC DR JOÃO ORTIZ RUA PROFESSOR AMORIM, 555</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: USF VI VILA OPERÁRIA DR FLAVIO C. NEGRÃO AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: USF VII SÃO ROGÉRIO RUA MAZZONI NEGRÃO, 199</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: USF VIII SANTA ELIZABETH DR JOÃO CARVALHO RUA SAUL BERTOLACCINI, S/N</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: USF IX MARIO EMÍLIO BANWART DR ROBERTO M. FELISBERTO RUA DELFINA LOPES PERS, S/N</p> <p>– 5 unidades, com os dizeres: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA MISAEL EUPHRÁSIO LEAL, 999</p>				
02	Carimbos Medindo Aproximadamente 1 cm x 5 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	250	Un.	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
03	Carimbos Medindo Aproximadamente 8,5	50	Un.	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00

	cm x 5 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir				
04	Carimbos Medindo Aproximadamente 9 cm x 5 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
05	Carimbos Medindo Aproximadamente 2 cm x 5 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	250	Un.	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
06	Carimbos Medindo Aproximadamente 3 cm x 5 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
07	Carimbos Medindo Aproximadamente 1 cm x 3 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 11,00	R\$ 550,00
08	Carimbos Medindo Aproximadamente 2 cm x 8 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	50	Un.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
09	Carimbos Medindo Aproximadamente 2 cm x 7 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	150	Un.	R\$ 15,35	R\$ 2.302,50
10	Carimbos Medindo Aproximadamente 3 cm x 6 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	100	Un.	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
11	Carimbos Medindo Aproximadamente 3 cm x 7 cm: Carimbo de madeira tamanho e dizeres a definir	150	Un.	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)					

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 14/06/2.021

PROCESSO: 301/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 170/2021 – **ATA DE REGISTRO:** 297/2021

OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento futuro de brita graduada e macadame, conforme edital.

PEDREIRA PIRAJU LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

LOTE 01

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	11.250 Ton.	Brita graduada simples – especificações ET-DEP00/008 faixa C	R\$ 44,00	R\$ 495.000,00

		– unidade tonelada.		
--	--	---------------------	--	--

LOTE 02

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	11.250 Ton.	Macadame seco – especificação ET-DE-POO/011 - unidade tonelada.	R\$ 44,00	R\$ 495.000,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

LOTE 03

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	3.750 Ton.	Brita graduada simples – especificações ET-DEP00/008 faixa C - unidade tonelada.	R\$ 44,00	R\$ 165.000,00

LOTE 04

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	3.750 Ton.	Macadame seco – especificação ET-DE-POO/011 - unidade tonelada.	R\$ 44,00	R\$ 165.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 30/08/2021